

**INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM A FACULDADE
JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA –
FAJE E A INSTITUIÇÃO**

_____, NA
FORMA ABAIXO:

PARTES CONVENENTES:

FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA – FAJE, Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação através da Portaria nº. 429 de 29/04/2020, publicada no D.O.U, de 30/04/2020, seção 1, página 62, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.211.202/0003-47, com sede na Av. Dr. Cristiano Guimarães, nº. 2.127, Bairro Planalto, Belo Horizonte/MG, CEP. 31.720-300, neste ato representada por seu Reitor, **ELTON VITORIANO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, religioso, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. MG-5.063.040-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 693.644.276-53, residente e domiciliado na Av. Dr. Cristiano Guimarães, nº. 2.127, Bairro Planalto, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominada **FAJE**, de outro lado:

INSTITUIÇÃO, nome/razão social _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua/AV
_____, n.º _____, bairro _____,
CEP _____ cidade _____, estado _____ neste ato
representada por seu Diretor Presidente _____,
nacionalidade _____, solteiro, religioso, portador da carteira de identidade sob
o n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado
na Rua/AV. _____, n.º _____, bairro
_____, CEP _____ cidade, _____, estado
_____, **nome da pessoa responsável pelo pagamento, na qual receberá o
boleto** _____ **Telefone()** _____,
E-mail _____,
doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**.

RESOLVEM confirmar, por meio do presente **Instrumento de Convênio**, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações

A **FAJE** compromete-se a:

- a) Promover a formação acadêmica colaboradores vinculados à **INSTITUIÇÃO** e por ele indicados, conforme disponibilidade de vagas acordadas antecipadamente ao início do semestre letivo a iniciar-se na **FAJE**, considerando-se também as regras de acesso aos cursos de formação, para que possa alocar os colaboradores nos cursos superiores ali ministrados;
- b) Garantir a sustentabilidade acadêmica destinada a receber os colaboradores indicados pela **INSTITUIÇÃO**, em padrões compatíveis à legislação educacional vigente;
- c) Avaliar o processo de desenvolvimento acadêmico promovido na **FAJE** em conjunto com a **INSTITUIÇÃO**, quanto ao alcance dos objetivos pretendidos no presente Convênio;
- d) Apresentar, de forma prévia ao início do semestre letivo, os custos de manutenção das atividades previstas neste Convênio, para que possam ser avaliados e disponibilizados pela **INSTITUIÇÃO**;
- e) Disponibilizar para a **INSTITUIÇÃO** vagas em cursos, seminários, palestras e demais atividades acadêmicas e/ou intelectuais, bem como obras, artigos e *papers*, dentre outros;
- f) Cumprir e fazer cumprir integralmente as obrigações expressas neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da INSTITUIÇÃO

A **INSTITUIÇÃO** compromete-se a:

- a) Indicar os colaboradores que irão frequentar os cursos e demais atividades realizadas pela **FAJE**;
- b) Repassar para a **FAJE** o valor estipulado na Cláusula Quarta;
- c) Supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento de Convênio atentando para o alcance dos objetivos propostos.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Recursos Financeiros

A **INSTITUIÇÃO** repassará à **FAJE**, o valor referente aos créditos contratados pelo(s) aluno(s) no ato da matrícula. O valor poderá ser alterado quando sofrer mudança na sua contratação.

A **INSTITUIÇÃO** repassará à **FAJE**, por meio de boleto bancário emitido pela **FAJE** em favor da **INSTITUIÇÃO**, com data de vencimento sempre nos dias 10 (dez) de cada mês.

Os valores acordados pela INSTITUIÇÃO não contemplarão a incidência de quaisquer impostos e contribuições sociais que venham a onerar os serviços contratados, tendo em vista que a FAJE possui imunidade tributária, na forma dos artigos 150, VI, 'c' e 195, § 7º, ambos da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Representantes

A INSTITUIÇÃO designa como seu representante o(a) Sr(a). _____

A FAJE designa como seu representante o Sr. **Bertolino Alves Resende**, Secretário Geral.

CLÁUSULA SEXTA: Da Vigência

O presente Instrumento de Convênio vigorará pelo prazo certo, acordado no edital, de 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Denúncia e Extinção

Este Instrumento de Convênio poderá ser extinto por mútuo acordo ou por denúncia de qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro

A INSTITUIÇÃO e a FAJE resolverão extrajudicialmente toda e qualquer controvérsia oriunda da realização do presente Instrumento de Convênio e/ou dos Termos Aditivos que vierem a firmar.

Para a hipótese de resultar inexitosa esta alternativa de composição amigável, a INSTITUIÇÃO e a FAJE elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, como competente para o ajuizamento de quaisquer demandas judiciais.

E, por estarem justas e contratadas, A INSTITUIÇÃO e a FAJE firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20_____.

INSTITUIÇÃO: _____

(nome do representante da Instituição)

FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E

TEOLOGIA – FAJE

Elton Vitoriano Ribeiro

Reitor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____